

EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 002/2022-MP/2ªPJSFX

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FÉLIX DO XINGU torna público a Recomendação n. 002/2022-MP/2ªPJSFX pertinente ao Procedimento Administrativo SIMP n. 000954-147/2020, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de São Félix do Xingu, sito na Trav. Estevam Tavares da Silveira, nº. 86, Bairro Triunfo, São Félix do Xingu/PA.

Data da recomendação: 08/06/2022.

Assunto: recomendar ao MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU na pessoa de seu PREFEITO MUNICIPAL de seu SECRETÁRIO DE SAÚDE e do DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, que adote e empreenda esforços na melhoria e condições de fornecimento de medicamentos no HOSPITAL MUNICIPAL, conforme necessidade demonstrada plea Análise Técnica n. 733/2021-GATI/MPPA.

Promotor de Justiça: SULDBLANO OLIVEIRA GOMES.

Protocolo: 815742

EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 001/2022-MP/2ªPJSFX

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FÉLIX DO XINGU torna público a Recomendação n. 001/2022-MP/2ªPJSFX pertinente ao Procedimento Administrativo SIMP n. 001619-147/2020, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de São Félix do Xingu, sito na Trav. Estevam Tavares da Silveira, nº. 86, Bairro Triunfo, São Félix do Xingu/PA.

Data da recomendação: 08/06/2022.

Assunto: recomendar ao MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU na pessoa de seu PREFEITO MUNICIPAL de seu SECRETÁRIO DE SAÚDE e do DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, que adote e empreenda esforços na melhoria e condições de funcionamento do HOSPITAL MUNICIPAL, conforme necessidade demonstrada plea Análise Técnica n. 740/2021-GATI/MPPA.

Promotor de Justiça: SULDBLANO OLIVEIRA GOMES.

Protocolo: 815725

Extrato da PORTARIA nº 029/2022-MP-3º PJ/MA/PC/HU – bel

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, torna pública a PORTARIA nº 028/2022-MP-3º PJ/MA/PC/HU – BEL que Instaura o Procedimento Administrativo nº 000005-113/2022 na Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Data da Instauração: 09.06.2022

Objeto: instaurado a partir da informação apresentada em razão alagamentos na Travessa Mariz e Barros, entre Antônio Everdosa e Passagem Saldanha Marinho, bairro Pedreira de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saneamento – SESAN.

Promotor de Justiça: raimundo de jesu coelho de moraes

Protocolo: 815688

Extrato da PORTARIA nº 030/2022-MP-3º PJ/MA/PC/HU – bel

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, torna pública a PORTARIA nº 028/2022-MP-3º PJ/MA/PC/HU – BEL que Instaura o Procedimento Administrativo nº 006524-003/2022 na Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Data da Instauração: 09.06.2022

Objeto: instaurado em razão de informações sobre cabeamento elétrico nas calçadas do trecho da Avenida Almirante Barroso entre as Travessas Mariz e Barros bem como Mauriti, no bairro do Marco de responsabilidade da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

Promotor de Justiça: raimundo de jesu coelho de moraes

Protocolo: 815692

EXTRATO**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO S/N -2022.**

PARTES: Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR, Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região – PRT8ª e Ministério Público do Estado do Pará.

OBJETO: Intercâmbio de experiências e boas práticas, promoção de ações de fortalecimento institucional e de combate ao racismo e xenofobia em favor da garantia de direitos de pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado, apátridas e outras pessoas deslocadas com necessidades de proteção internacional. Também se constitui objeto do presente Memorando a promoção de ações conjuntas voltadas à inserção socioeconômica e produtiva, a fim de que empresas e outros agentes econômicos sejam sensibilizados e ampliem as oportunidades de qualificação profissional e emprego decente para essa população, minorando-se, ademais, os casos de exploração laboral e outras ocorrências de violação trabalhista e violações de direitos humanos.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022

VIGÊNCIA: 13/06/2022 a 13/06/2024.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 815670

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO**REFERÊNCIA: PORTARIA N.º 023/2021-MP/2ªPJSMG**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo membro titular da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, torna público o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA) referente ao PROTOCOLO SIMP N.º 000764-143/2021, o qual se encontra à disposição eletronicamente e na sede do órgão ministerial, localizado na Avenida Nazaré, 530, Bairro: Olho D'Água, CEP: 68.660-000, São Miguel do Guamá-PA, referente ao acompanhamento da resolução referente à apuração de eventuais irregularidades referentes ao Procedimento administrativo n.º 6/2021.066CPL/PMSMG, de Inexigibilidade de Licitação (6/2021-029-DN), envolvendo a Empresa R N DA S MONTEIRO (MONTEIRO CONSULTORIA), com o objetivo de subsidiar a instauração de procedimentos próprios e/ou o ajuizamento de ações cíveis e/ou

criminais que se fizerem necessárias, após resposta de solicitação de Análise Técnica realizada pelo sistema SIMP ATEC (Protocolo n.º 0711/2021), dentre outras providências que se fizerem necessárias, no município de São Miguel do Guamá-PA, em razão de ajuizamento de Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa, em face de MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, R N DA SILVA MONTEIRO LTDA, EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE e RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO, para fins de CONDENAÇÃO dos Envolvidos nas sanções civis previstas no art. 12, inciso II, da Lei 8.429/92, pela prática do ato de improbidade administrativa descrito no art. 10, caput e incisos I, VIII, XI e XII, da mesma lei, incluindo o ressarcimento ao erário apurado no procedimento, no montante, ainda não atualizado, de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO e R N DA SILVA MONTEIRO LTDA; igualmente, que os Envolvidos sejam condenados nas sanções civis previstas no artigo 12, inciso III, da Lei de Improbidade Administrativa, por violação do art. 11, caput e inciso V, do mesmo diploma legal; bem como, requer, especificamente quanto aos Envolvidos MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e R N DA SILVA MONTEIRO LTDA, que sejam declarados nulos o Procedimento de inexigibilidade de Licitação e os contratos nº 20210105, nº 20210106, nº 20210104 e nº 20210107, entre o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e a empresa R N DA SILVA MONTEIRO LTDA, por ser oriundo de procedimento de contratação fraudulenta, datada de 14/06/2022, via PJE (0800630-22.2022.8.14.0055).

PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORGADO JUNIOR

Promotor de Justiça Titular da 2ª PJ de São Miguel do Guamá

Protocolo: 815677

EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO Nº 003/2022-MP/1ª PJDC**Ref. Procedimento Administrativo nº 000031-111/2022**

A 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR, em exercício, REGIANE BRITO COELHO OZANAN, torna pública a expedição de RECOMENDAÇÃO, nos autos do Procedimento Administrativo nº 000031-111/2022, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Consumidor, situada na Rua Ângelo Custódio, nº 36, anexo I, térreo, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Procedimento Administrativo nº 000031-111/2022-MP/1ªPJ/DC Assunto: CONSIDERANDO que da conclusão das mencionadas Análises Técnicas nº 126/2022 e 133/2022 – GATI/MP/PA se extrai que o Supermercado Assai adota as Boas Práticas previstas para a manipulação de alimentos em suas dependências, em cumprimento à legislação sanitária em vigor, com exceção da contratação de um Responsável Técnico, que promovia a elaboração da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com necessário registro no Conselho de Classe pertinente, resolve:

Art. 1º - RECOMENDAR à empresa SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. (SUPERMERCADO ASSAI), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 06.057.223/0001-71, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 6000, Lote 2, Pal 48959, Anexo A, Jacarepaguá, CEP 22775-005, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, que tome todas as medidas necessárias à:

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Profissional de nível superior do estabelecimento e o registro no conselho de classe;

Certidão de Regularidade Técnica do estabelecimento perante o Conselho de Classe respectivo;

PARÁGRAFO ÚNICO – Que sejam encaminhadas à Promotoria de Justiça do Consumidor, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações sobre o cumprimento da presente Recomendação.

Art. 2º - Em respeito às normas consumeristas, o não cumprimento da presente RECOMENDAÇÃO implicará nas medidas administrativas ou judiciais cabíveis, nos termos da Lei nº 7.347/85, em caso de atuação em descordo com a legislação.

Publique-se no Diário Oficial.

Belém, 14 de junho de 2022.

REGIANE BRITO COELHO OZANAN

1ª Promotora de Justiça do Consumidor, em exercício.

Protocolo: 815852

PORTARIA Nº 0474/2022-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018-MP/PJG, de 12 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 1º cargo da promotoria de justiça de Paragominas;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob nº 6975/2022; R E S O L V E:

DESIGNAR o promotor de justiça ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA para oficiar na sessão do tribunal do júri, pautada para o dia 23/6/2022, referente aos autos do processo nº 0001664-31.2013. 8.14.0039, de atribuição do 1º cargo da promotoria de justiça de Paragominas, podendo adotar medidas pertinentes, inclusive interpor recursos, sem prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 23 de maio de 2022.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0475/2022-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018-MP/PJG, de 12 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do cargo da promotoria de justiça de Ipixuna do Pará; CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob nº 6976/2022;